

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 60

LIVRO Nº B-43

TERMO Nº28/2016

Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obras lavrado sob o nº 01/2016, livro B-43, que entre si celebram o Município de Petrópolis e **ECOLED BRASIL ENERGIA COM SUSTENTABILIDADE LTDA.**, na forma abaixo:

O Município de Petrópolis, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Rubens Bomtempo, brasileiro, casado, médico, residente nesta cidade, denominado Contratante, e, **ECOLED BRASIL ENERGIA COM SUSTENTABILIDADE LTDA**, empresa estabelecida na Rua Teresa, nº 1818, loja 10 – parte, Alto da Serra, Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 16.825.437/0001-02, neste ato representada por Rafael Guilhermino, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 21.447.747-3 DETRAN/RJ e CPF nº 118.372.587-67, residente nesta cidade, denominada Contratada. E tendo em vista os termos do despacho exarado no Processo Administrativo nº 3688/2016 e o disposto no art. 57, § 1º, incisos I e IV c/c art. 65, I, “a” e “b”, e § 1º, da Lei 8.666/93, assinam o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente tem por objetivo a adequação dos serviços inicialmente previstos, conforme planilha demonstrativa rerratificada, anexa ao processo, que faz parte integrante do presente termo aditivo; **CLÁUSULA SEGUNDA:** Face à presente rerratificação, fica acrescido o valor de R\$ 34.361,14 (trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e quatorze centavos), o que equivale a aproximadamente a 31,7% (trinta e um vírgula sete por cento), do valor inicialmente contratado, bem como prorrogado o prazo contratual em mais 30 (trinta) dias; **CLÁUSULA TERCEIRA:** Para fazer face às despesas do presente aditamento, será observado o Programa de Trabalho nº 21.01.15.451.2014.2104.3390.39.00, fonte 037 e a Nota de Empenho nº 1201/2016, no valor de R\$ 34.361,14 (trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e quatorze centavos), da Secretaria de Obras; **CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato original, em todos os seus termos, que não conflitem com os ora estabelecidos. E por estarem justos e combinados, assinam o

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 61

LIVRO Nº B-43

TERMO Nº28/2016

presente, juntamente com as testemunhas, Aline da Silva Guimarães e Claudia de Souza Gomes Rosa da Paz, funcionárias públicas, residentes nesta cidade. Eu, Simoni de Sá Ferreira Teixeira, lavrei por determinação do Sr. Secretário de Administração e de Recursos Humanos, e eu, Carlos Henrique Manzani, Secretário de Administração, e de Recursos Humanos, assino. *****
Petrópolis, 16 de junho de 2016.

Prefeito

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

Contratada

Testemunha

Testemunha